



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

DIRETRIZES PARA O CREDENCIAMENTO, MANUTENÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO DE  
DOCENTES NO PPGeo - UEPG

*Regulamenta as diretrizes para a realização de credenciamento de novos docentes, manutenção de credenciamento e realização de credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Ponta Grossa.*

Considerando os Requisitos para Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) - Área 36: Geografia, de 01/07/2019;<sup>1</sup>

Considerando a Ficha de Avaliação - Área 36: Geografia, de 09/06/2020;<sup>2</sup>

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geografia, realizada em 4 de dezembro de 2020, Ata nº 11/2020.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia aprovou, e a Coordenação sancionou a seguinte Instrução Normativa.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a realização de credenciamento de novos docentes, manutenção de credenciamento e realização de credenciamento de docentes do PPGeo da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

---

<sup>1</sup> Disponível em <<http://uab.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/74-dav/caa2/4673-geografia>>. Acesso em 01/12/2020.

<sup>2</sup> Idem.

**Art. 2º.** Sobre os procedimentos para o credenciamento de novos docentes, esta Instrução Normativa estabelece que:

§ 1º. O período para credenciamento de novos docentes no PPGeo segue fluxo contínuo, com edital próprio a ser publicado no início de cada ano, na situação de existência de demanda de área (Linha 1 - Dinâmicas Naturais e Análise Socioambiental; Linha 2 - Análises Socioeconômicas e Dinâmicas Regionais e Urbanas);

§ 2º. O Colegiado do PPGeo estará deliberando em sua última reunião anual, com registro em ata, sobre a necessidade de publicação de chamamento para o credenciamento de novos docentes para o ano consecutivo;

§ 3º. Pelo menos 70% do corpo docente deve pertencer ao núcleo de Permanentes e em regime de dedicação integral a IES a qual a proposta se vincula;<sup>3</sup>

§ 4º. Pelo menos 70% do corpo docente permanente com formação da área de Geografia em qualquer nível (graduação, mestrado ou doutorado);<sup>4</sup>

§ 5º. Ao docente pertencente ao quadro funcional da UEPG será facultado somente o credenciamento como docente permanente do PPGeo;

§ 6º. O docente externo aos quadros da UEPG só poderá pleitear credenciamento na categoria de colaborador. A sua mudança de categoria para docente permanente fica condicionada a convênio específico entre a IES de lotação e a UEPG;

§ 7º. Na situação de solicitação de credenciamento, o período de avaliação da produção intelectual do docentes solicitante é o quinquênio anterior a data de solicitação, atendendo a seguinte produção acadêmica para o credenciamento no nível de mestrado e doutorado<sup>5</sup>:

I - A produção intelectual docente (permanente ou colaborador) deve indicar 5 produções intelectuais dos últimos 5 anos, considerando-se produtos qualificados: pelo menos 03 artigos em periódicos com Qualis na área de Geografia, igual ou acima ao estrato B1, considerando-se como referência o Qualis 2013-2016; Livros autorais ou Capítulos em coletâneas;

<sup>3</sup> Requisitos para Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) - Área 36: Geografia, de 01/07/2019.

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> Idem; Ficha de Avaliação - Área 36: Geografia, de 09/06/2020.

II - Orientações: 5 (cinco) orientações de Iniciação Científica (BIC, PIBIC, PROVIC), e/ou orientações de monografias de conclusão de curso (TCC), e/ou orientações de monografias de cursos de especialização;

III - 02 (dois) trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais;

IV - Capacidade de captação de recursos / participação em redes de pesquisadores, comprovada através da participação na equipe de no mínimo 2 (dois) projetos submetidos com financiamento externo, ou participação como coordenador em 1 (um) projeto submetido com financiamento externo, ou participante em rede de pesquisadores em nível regional, nacional ou internacional;

V – Participação em Organizações Não Governamentais na realização de ações que produzam impactos sociais, culturais, ambientais e econômicos;

VI – Participação na formulação e/ou implementação de políticas públicas de impacto socioeconômico e ambiental, com vistas à superação da desigualdade social e formação de indivíduos que façam uso dos recursos e conhecimentos produzidos pela ciência geográfica;

§ 8º. O pedido de credenciamento com a documentação comprobatória deverá ser protocolado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) em <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>, encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO - UEPG);

§ 9º. O pedido de credenciamento no PPGEO receberá parecer circunstanciado de docente credenciado no Programa, e após, analisado em reunião ordinária pelo seu Colegiado.

**Art. 3º.** Na situação de deferimento do pedido de credenciamento no PPGEO, o docente poderá ofertar vaga no nível de doutorado apenas após concluídas duas orientações de dissertação de mestrado, com suas respectivas aprovações em banca de defesa e depósito da versão final das dissertações na Biblioteca da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Parágrafo Único: As duas defesas de dissertação de Mestrado podem ter sido realizadas em outras IES, anteriores a data do pedido de credenciamento no PPGEO.

**Art. 4º.** Sobre a manutenção do credenciamento no PPGEO, os seus docentes deverão atender as diretrizes estabelecidas no Art. 2º / § 7º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único: O docente que não atingir em uma avaliação trienal, a contar da data da publicação desta Instrução Normativa, 50% da produção do quinquênio, ficará impossibilitado de abertura de vagas na seleção subsequente, até que seja regularizada sua situação.

**Art. 5º.** Após transcorrido o quinquênio da publicação desta Instrução Normativa, o docente permanente ou colaborador que não lograr atingir a produção mínima indicada no Art. 2º / § 7º deste documento, será oficialmente comunicado pela Coordenação do PPGEO e automaticamente desligado do programa.

**Art. 6º.** O docente poderá solicitar a qualquer tempo o descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia, em atendimento ao seguinte trâmite:

§ 1º. A solicitação de descredenciamento do PPGEO deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) em <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>, encaminhado ao Colegiado do PPGEO;

§ 2º. O pedido de descredenciamento no Programa de PPGEO será analisado em reunião ordinária pelo Colegiado do Programa;

**Art. 7º.** A Coordenação do PPGEO, sob anuência do seu Colegiado, estará designando outro docente orientador para o discente que estava sob responsabilidade do docente descredenciado.

**Art. 8º.** Os docentes em situação exclusiva de coordenação de colegiado de curso, chefia departamental, de setor e de pós-graduação, não serão avaliados durante o período de vigência de cargo:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

§ 1º. Tal situação não desobriga estes docentes do atendimento da produção intelectual estabelecida por esta Instrução Normativa após a saída das respectivas coordenações / chefias;

§ 2º. Após a saída das respectivas coordenações / chefias, o docente deverá atender ao estabelecido no Art. 2º / § 7º deste documento;

§ 3º. Transcorrido 5 anos da publicação desta Instrução Normativa, com o não atendimento do Art. 2º / § 7º deste documento, o docente será oficialmente comunicado pela Coordenação do Programa e automaticamente desligado de seu corpo docente.

**Art. 9º.** Esta Instrução Normativa revoga o estabelecido no Plano de Objetivos e Metas do Programa de Pós-Graduação em Geografia. Período Agosto 2018 – Julho 2022, em seu Item 6.

DÊ CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Ponta Grossa, 4 de Dezembro de 2020.

***Prof. Dr. Edson Belo Clemente de Souza***  
***Coordenador do PPGeo/UEPG***